

ATO NORMATIVO – Nº 02/2016, de 01 de junho de 2016.

A Presidente da Fundação Universidade de Cruz Alta, Profª Me. Enequina Maria Teixeira da Silva, no uso de suas atribuições estatutárias e,

CONSIDERANDO,

- A necessidade da manutenção do equilíbrio financeiro da Fundação Universidade de Cruz Alta, assim como as atividades administrativas e pedagógicas da Universidade de Cruz Alta;
- A elevação das despesas necessárias à manutenção da Universidade de Cruz Alta nos últimos 12 (doze) meses; e,
- O que dispõe o Art. 1º, §4º, da Lei Nº 9.870/99.

DETERMINA:

Art. 1º. O reajuste de **12,30%** (Doze vírgula trinta e por cento) para as mensalidades dos cursos oferecidos pela Universidade de Cruz Alta a partir do dia 1º de julho de 2016. Este índice foi obtido a partir do quadro abaixo, que apresenta a evolução da planilha de custos da Instituição para o período: maio de 2015 a maio de 2016:

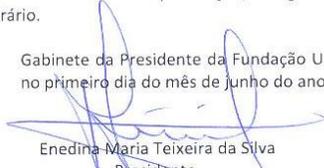
Rubrica	Reajuste ¹	Índice ²	% Aumento ³
Folha de Pagamento	11,08%	72,26%	8,01%
Despesas com Material	26,33%	5,92%	1,56%
Despesas com Serviços	16,15%	5,80%	0,94%
Despesas Administrativas	10,01%	7,38%	0,74%
Demais despesas	12,26%	8,63%	1,06%
Total	XXX	100,00%	12,30%

¹Reajuste observado nas rubricas correspondentes as despesas da Universidade. A folha de pagamento, por exemplo, sofreu reajuste de 11,08%. ²O índice corresponde ao peso das despesas no orçamento da Universidade. Por exemplo, a folha de pagamento corresponde, em média, a 72,26 % do total das despesas. ³Resultado da multiplicação do índice pelo Reajuste. No caso da folha de pagamento, por exemplo, 72,26 % de 11,88 % corresponde a 8,01%.

Nota Explicativa: A Fundação Universidade de Cruz Alta ressalta que embora siga a metodologia de apuração da variação de despesas regidos pelo que dispõe o Art. 1º, § 4º, da Lei nº 9.870/99, sempre que possível realiza ajustes inferiores aos apurados nos respectivos períodos, tais como o que ocorreu no ano de 2015, onde mesmo tendo uma variação de 19,13% (Dezenove vírgula treze por cento) em sua inflação interna, corrigiu o valor dos créditos em 6,41% (Seis vírgula quarenta e um por cento)¹, defasagem na ordem linear de 12,72% (Doze vírgula setenta e dois por cento). Entretanto considerando o atual momento econômico financeiro do país, a continuidade de absorção de defasagens como as apresentadas não é possível de serem mantidas, mesmo assim considerando os índices médios inflacionários do período o reajuste apurado é substancialmente favorável ao equilíbrio econômico financeiro da Fundação e aluno.

Art. 2º. O presente Ato Normativo passa a vigorar a partir da data de sua publicação, revogando-se o Ato Normativo N] 01/2015, de 10/06/2015, e demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Fundação Universidade de Cruz Alta,
no primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.


Enequina Maria Teixeira da Silva
Presidente
Fundação Universidade de Cruz Alta

Registre-se e Publique-se.
Cruz Alta, 01 de junho de 2016.


Sadi Herrmann
Secretário-Geral.

¹ Ato Normativo nº 01/2015 de 10 junho de 2015.